LEI MUNICIPAL N° 4.823

Autoriza o Poder Executivo a realizar permissпo remune rada para exploraçпo do Quiosque da Praga Albino Hille brandt.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário e remunerado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante licitaçпo na modalidade de concorrência pública, para exploraçпo do Quiosque localizado na Praça Albino Hilebrandt para atividades de bar e banca de venda de revistas e jornais.

Art. 2° - O pagamento da permissпo de uso será estipulado em contrato, sendo que o atraso no pagamento superior a três meses, ensejará sua automática rescisпo.

Art. 3° - No contrato a ser firmado, deverá constar uma clausula que preveja a revogaçпo da permissпo de uso, por parte do Município, sem indenizaçпo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo,

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE JULHO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Sec.Mun.Administraçпo
a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçпo